



Prefeitura Municipal de Tatuí

CGC – MF 46.634.564/0001-87

Edifício ‘Profª. Carolina Ribeiro’

Av. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP

Fone (015) 3259-8400 CEP 18270-540

LEI MUNICIPAL Nº 3.618, DE 12 DE JANEIRO DE 2005.

-Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento de Programa na Área da Educação.

O Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Tatuí aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretariada Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento de Programa na Área da Educação.

ART. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar providencias necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 12 de Janeiro de 2005.

Luiz Gonzaga Vieira de Camargo
Prefeito Municipal

(Ofício nº 009/05, da Câmara Municipal de Tatuí).

Publicada na Divisão de Expediente do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Tatuí.

Resp.p/ Divisão de Expediente,

Neiva de Barros Oliveira.